

Direito do Trabalho II (turma nocturna)

EXAME FINAL

Regência: Senhora Professora Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho

9 Junho 2006

Duração da prova: 2 horas

TÓPICOS DE CORREÇÃO**GRUPO I (13 valores)**

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras e das problemáticas relevantes e pertinentes, bem como a descrição fundamentada (na lei, na doutrina e na jurisprudência) da aplicação, pelo menos, das seguintes regras do Código do Trabalho:

A Sociedade «Weekend» [...]:

Artigos 1.º e 2.º, n.º 3, alínea c)

1.ª Qualquer trabalhador da Weekend [...]:

Artigos 193.º; 155.º, n.º 1 e n.º 2; e 118.º, n.º 1

Artigos 194.º; 118.º, n.º 2, e 120.º

Artigo 280.º, n.º 1, do CC

Artigos 3.º, n.º 1, e 478.º, n.º 1, alínea a)

2.ª Os trabalhadores têm direito a uma majoração [...]:

Artigos 238.º, n.º 1; 255.º, n.º 1 e 256.º, n.º 1.

3.ª Todos os conflitos decorrentes da CCT [...]:

Artigos 492.º, n.º 2, alínea a); 506.º; 508.º e 510.º

Artigos 522.º e 542.º

Artigos 3.º, n.º 1, e 478.º, n.º 1, alínea a)

No Carnaval de 2016, [...]:

Artigos 193.º, n.º 1; 194.º, n.º 1, alínea b), n.º 3 e n.º 4; 196.º

1) Despedir sumariamente [...] / Extinguir [...]:

Artigos 381.º, alínea c); 128.º, n.º 1, alínea e); 351.º, n.º 1, e n.º 2, alínea a); 3.º, n.º 1; 478.º, n.º 1, alínea a). / Artigos 367.º, n.º 1 e n.º 2; 359.º, n.º 1 e n.º 2; 68.º, n.º 1, alínea d)

2) Determinar que os trabalhadores [...]:

Artigos 115.º, n.º 1 e n.º 2; 118.º, n.º 1; 118.º, n.º 2; 120.º, n.º 1.

3) Despedir o director do Hotel [...]:

Artigos 351.º, n.º 1 e n.º 3; 128.º; 374.º, n.º 2 e 375.º, n.º 2 e n.º 3, alínea b).

Inconformados, os trabalhadores do Hotel de Lisboa reúnem-se em plenário [...]:

Artigos 57.º da CRP e 530.º; 531.º, n.º 1 e 2; 534.º e 541.º; 542.º, n.º 1, n.º 2, e n.º 3

Ponderação da noção de greve e das figuras da greve de solidariedade e das greves de maior prejuízo.

Quid juris?**GRUPO II (3+3 valores)****1) Nem todas [...]:**

Descrição e explicitação fundamentada da noção de retribuição e dos seus elementos constitutivos, (artigo 258.º); da contraposição doutrinária entre remuneração e retribuição e suas consequências jurídicas (*maxime*, princípio da irredutibilidade); das componentes e das modalidades da retribuição; das prestações não retributivas e de algumas figuras de discussão ainda pertinente.

2) O despedimento [...]:

Apresentação fundada da figura do despedimento por inadaptação enquanto forma de cessação do contrato de trabalho por decisão do empregador, a par de outras modalidades de despedimento por razões objectivas. Explicação crítica da fundamentação objetiva deste despedimento, considerando a conjugação entre razões empresariais e motivos relacionados ou respeitantes ao trabalhador.

3) O regime da [...]:

Explicitação da figura da adaptabilidade grupal, em matéria de organização do tempo de trabalho e a par de outras modalidades afins. Identificação das questões regimentais que suscitam dúvidas de constitucionalidade, v.g., relativas ao princípio da filiação, e colocação do problema, bem como exposição crítica, das posições doutrinárias e jurisprudenciais sustentadas, *maxime*, pela Regência.

4) O instituto da representação [...]:

Descrição da natureza jurídica da convenção colectiva de trabalho e da sua singularidade em face do quadro normativo civilista, e esclarecimento da ampla produção de efeitos jurídicos nos contratos de trabalho à luz, v.g., das extensões ao princípio da filiação.